

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-CGJ Nº 2782, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Código de validação: 5189B6A45A
PORTARIA-CGJ - 27822025

Dispõe sobre a realização de Correição Ordinária na 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, na Vara Única da Comarca de Carolina, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 do [Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão](#); art. 30, IV, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão](#); art. 6º, IV, do [Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça](#); e pelos arts. 27 e 28 da [Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça](#);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e monitorar a produtividade das unidades de primeiro grau;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a realização da Correição Ordinária na 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz e na Vara Única da Comarca de Carolina, no período de **13 a 17 de outubro de 2025**, que será feita pela equipe abaixo designada:

I – LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, MATRÍCULA: 93831

II – HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA, ASSESSORA JURÍDICA, MATRÍCULA: 156604

III – RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD, ASSESSORA JURÍDICA, MATRÍCULA: 205534

IV – MAÍRA LOPES DE CASTRO, ASSESSORA JURÍDICA, MATRÍCULA: 213611



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

V – PEDRO BOGÉA PEREIRA SANTOS, ASSESSOR JURÍDICO, MATRÍCULA: 212399

VI – REINALDO RIBEIRO GOMES JÚNIOR, ASSESSOR JURÍDICO, MATRÍCULA: 104489

VII – JOAQUIM NUNES RIBEIRO NETO, ASSESSOR JURÍDICO, MATRÍCULA: 99549

VIII – LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS, ASSESSORA JURÍDICA, MATRÍCULA: 103440

Art. 2º O principal objeto da Correição é a análise dos acervos da unidade, bem como acompanhamento das metas de produtividade estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º A atividade correcional será acompanhada pelo juiz titular da unidade jurisdicional correccionada, que prestará os esclarecimentos solicitados e colaborará com a realização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 24 de setembro de 2025.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2025 17:01 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

